

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, BDL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001 - 75, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, e do outro lado, e do outro lado, **BDL Comércio de Alimentos EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.361.251/0001-86, com sede na Rua Cinquenta e Sete, nº 130, Rio Doce, Olinda - PE, representada pelo Sr. Wilson Nunes Delfino Neto, brasileiro, portador do RG nº. 5.613.018 SSP/PE, inscrito no CPF nº 038.581.244-27, residente e domiciliado Rua Belo Horizonte, casa 01, nº 232, Nossa Senhora do Ó, Paulista - PE, designada simplesmente de **CONTRATADA**. sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, demais normas a espécie conforme legislação vigente e mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a Unidade Mista de Saúde Dr. José Múcio Monteiro, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado deste contrato é de **R\$ 63.597,86** (sessenta e três mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme preços da empresa vencedora. Tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ARROZ BRANCO - tipo 1, longo, fino, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade, pacote com 05 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	664	Pop	R\$ 4,55	R\$ 3.021,20
2	ARROZ INTEGRAL - tipo 1, longo, fino, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	664	Camil	R\$ 6,45	R\$ 4.282,80

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 100 gramas.	Unid.	48	Primor	R\$ 3,68	R\$ 176,64
13	FARINHA DE ROSCA - embalagem contendo 500 g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	30	da casa	R\$ 7,03	R\$ 210,90
15	MANTEIGA COM SAL – Produto gorduroso obtido a partir de creme de leite de vaca pasteurizado. Deve ser isento de corantes artificiais e conservantes. Embalagem limpa, íntegra, resistente, de polietileno leitoso de alta densidade, com proteção interna pós tampa (lacre), constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional e ingredientes. Peso da unidade: 500 g. Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	400	Natural da vaca	R\$ 15,04	R\$ 6.016,00
23	CARNE BOVINA TIPO PATINHO – Carne bovina em cubos, congelada, com cor avermelhada e cheiro característico do produto. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 5 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	240	Masterboi	R\$ 40,36	R\$ 9.686,40
26	FÍGADO BOVINO – peça inteira, congelada, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Condicionada em embalagem de polietileno de até 2 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	231	Masterboi	R\$ 16,88	R\$ 3.899,28
31	MUCILAGEM DE ARROZ - mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar. Embalagem em polietileno atóxico ou aluminizada de 400g. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	Unid.	116	Nestlé	R\$ 5,84	R\$ 677,44
32	MUCILAGEM DE MILHO - mucilagem a base de milho pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar. Embalagem em polietileno atóxico ou aluminizada de 400g. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Demais condições de acordo	Unid.	116	Nestlé	R\$ 8,09	R\$ 938,44

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 100 gramas.					
56	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA) - em maço de no mínimo 150 g, folhas de cor verde, de primeira qualidade, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Acondicionado em embalagem que mantenha a sua integridade.	Molho	490	In natura	R\$ 2,13	R\$ 1.043,70
57	REPOLHO VERDE - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	202	In natura	R\$ 4,95	R\$ 999,90
58	ALHO - bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	42	In natura	R\$ 24,00	R\$ 1.008,00
59	BATATA INGLESA - de 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 3Kg a 5Kg.	Kg	324	In natura	R\$ 5,15	R\$ 1.668,60
61	CEBOLA - seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.	Kg	324	In natura	R\$ 5,09	R\$ 1.649,16
67	TOMATE - fruto fresco de tamanho médio, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionados em sacos de 3Kg e 5Kg.	Kg	324	In natura	R\$ 5,62	R\$ 1.820,88
70	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - Tipo cream cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	300	Pilar	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
71	BISCOITO DOCE - Tipo maria, ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, bicarbonatos de sódio e amônio, sal, aroma artificial de nata e estabilizante lecitina de soja. Pode conter traços de leite. contém glúten. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com	Unid.	300	Vitarella	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.					
73	BISCOITO DOCE - tipo leite, sabor chocolate, sem recheio, em sua composição deve apresentar entre outros ingredientes farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Unid.	116	Vitarella	R\$ 5,88	R\$ 682,08
77	MOLHO DE TOMATE - tradicional 340 gramas, temperado in natura. Produto resultante da concentração de polpa de tomates maduros, escolhidos sãos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado, isento de fermentação.	Unid.	432	Fugini	R\$ 2,35	R\$ 1.015,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 02 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 027 de 07 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 029 de 31 de outubro de 2017 e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado para tal;

- 1.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 1.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 1.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - Vedada a subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade da Secretaria de Saúde, através da servidora, **Humberta Lins C. da Silva** (Coordenadora de Nutrição), o acompanhamento e fiscalização deste contrato.
2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das Notas Fiscais correspondentes do fornecimento, caberá a Secretaria de Saúde para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA E FONTE RECURSOS

1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.61 – Gestão de Ações da Política da Saúde – Despesa: 122:

3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.65 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde – Despesas: 139 e 140: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento pelo CONTRATANTE, através de ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Setor Demandante.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva - se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não foram conforme as condições ou em desacordo com as especificações.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas da CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado através de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, através de Termo Aditivo, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação vigente, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 da Lei 8.666/93, e

ao pagamento de multa nos seguintes casos:

1.2. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

1.3. Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

1.4. Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da refeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

1.5. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

1.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

1.7. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

1.7.1. Não celebrar o contrato;

1.7.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

1.7.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

1.7.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.7.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

1.7.6. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

1.8. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1.9. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

1.10. O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

1.11. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

1.12. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

1.12.1. advertência por escrito;

1.12.2. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.12.3. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por Ato Unilateral e escrito ao CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando -se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura de Tamandaré/PE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, cuja realização decorre da autorização da Ilma. Sra. Secretária de Saúde e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré - PE, 11 de novembro de 2022.

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 337/2021

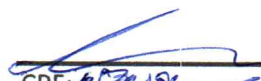
Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

WILSON NUNES
DELFINO
NETO:03858124427

Digitally signed by WILSON
NUNES DELFINO
NETO:03858124427
Date: 2022.11.12 11:51:55 -03'00'

BDL Comércio de Alimentos EIRELI - ME
CNPJ Nº 35.361.251/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 057.194.29


CPF: 188.201.364-11

